



*Handwritten initials*

## MINUTA

### ADENDA AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, NO ÂMBITO DO DL- N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL, DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE PARA A UNIÃO DE FREGUESIAS DE SÉ E SÃO LOURENÇO

Considerando que,

- a) Em 2020, foi celebrado o auto que concretiza as transferências das competências da Câmara Municipal para a Junta de Freguesia, no âmbito da limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, que se situam na área da respetiva Freguesia, a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico e a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- b) A concretização desta transferência visa a aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade e a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações;
- c) Atualmente, a situação excecional nas cadeias de abastecimento e as circunstâncias migratórias resultantes da pandemia da doença COVID-19, da crise global na energia e dos efeitos resultantes da guerra na Ucrânia resultaram num aumento abrupto dos preços, na sua generalidade;
- d) É necessário reforçar e atualizar os recursos financeiros objeto do Auto de Transferência, uma vez que é imprescindível continuar a garantir a qualidade, celeridade e eficácia dos serviços prestados à população, assegurando a requalificação das infraestruturas e equipamentos prioritários;
- e) Nos termos do n.º 2 da Cláusula 6.ª (*Recursos Financeiros*) do respetivo Auto, podem ser alterados, por acordo entre Município e a Freguesia, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o procedimento previsto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua atual redação;
- f) Nos termos do n.º 1 da Cláusula 9.ª (*Modificação do auto de transferência*), o Auto pode ser modificado por vontade das partes, sempre que se verifique uma alteração das circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de acordar a presente transferência de competências ou, quando assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.

Assim, após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do DL. n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, é livremente e de boa-fé celebrado a presente adenda ao auto de transferência, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º, entre:

**MUNICÍPIO DE PORTALEGRE**, pessoa coletiva n.º 501 143 718, com sede nos Paços do Concelho, na Rua Guilherme Gomes Fernandes, n.º 28, em Portalegre, neste ato representado pela Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Portalegre, Fermelinda de Jesus Pombo Carvalho, com poderes para o ato, adiante de designada por **Primeira Outorgante**;

**E**

**UNIÃO DE FREGUESIAS DE SÉ E SÃO LOURENÇO**, pessoa coletiva n.º 510833748, com sede na Avenida do Brasil, n.º 20, em Portalegre, aqui representada pela Exma. Senhora Presidente da União de Freguesias, Raquel Alexandre Reizinho Carita Castelo, com poderes para o ato, adiante designada por **Segunda Outorgante**,



Que se rege pela seguinte Cláusula Única:

### Cláusula Única

1. A modificação, sob a forma de adenda, ao Auto de Transferência, cuja minuta foi outorgada no dia 3 de janeiro de 2020, tem por objeto a alteração do valor dos recursos financeiros previstos no n.º 1 da Cláusula 5.ª do respetivo Auto, no âmbito do exercício das competências transferidas.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, são acordados os recursos financeiros a transferir para União de Freguesias de Sé e São Lourenço no valor total anual de 26.775,26€ (vinte seis mil setecentos e setenta e cinco euros e vinte e seis cêntimos), correspondendo ao duodécimo mensal de 2.231,27€ (dois mil duzentos e trinta e um euros e vinte e sete cêntimos).
3. Os recursos constantes da presente adenda são acordados por período anual, mantendo-se para os anos subsequentes, caso não exista deliberação em contrário de algum dos órgãos deliberativos do Município e da Freguesia.
4. Todas as demais condições previstas no respetivo Auto de Transferência são devidamente mantidas.
5. A presente adenda iniciará a sua vigência no dia 1 de janeiro de 2024, tendo sido aprovada em sessão de Assembleia Municipal realizada em 30/6/2023 e em sessão de Assembleia de Freguesia realizada em 23/6/2023.
6. Após a aprovação, a presente adenda será disponibilizada na página eletrónica do Município, na página da Freguesia, em local próprio, nas respetivas sedes, e será comunicada à Direção Geral das Autarquias Locais.

A presente adenda é feita em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das Partes, todas as folhas rubricadas e a última assinada.

Paços do Concelho de Portalegre, 30 de junho de 2023.

#### A Primeira Outorgante,

A Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal

Fermelinda de Jesus Pombo Carvalho

#### A Segunda Outorgante,

A Exma. Senhora Presidente da União de Freguesias

Raquel Alexandre Reizinho Carita Castelo